

Smart Sampa



Relatório de Transparência



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Índice



RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA - PROGRAMA SMART SAMPA

PREÂMBULO	03
DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	04
APRESENTAÇÃO DE DADOS	05
Número total de pessoas abordadas	05
Número de pessoas presas por inconsistência do reconhecimento facial	05
Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e presas	06
Número de pessoas abordadas e liberadas (não conduzidas)	09
Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas	09
Motivo: Falta de baixa do mandado no BNMP	11
Motivo: Inconsistência cadastral	14
Motivo: Inconsistência no reconhecimento facial	15
Desaparecidos	17
Programa Guardiã Maria da Penha	19
Cooperação em investigações da Polícia Civil do Estado de São Paulo	19
MEDIDAS ADOTADAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS	20
Aumento da similaridade	20
Análise via BNMP (Banco Nacional de Mandados de Prisão)	20
Monitoramento por amostragem	20
ANEXOS	
Procedimento Operacional Padrão	21
Relatório de impacto à proteção de dados	36





PREÂMBULO

O presente Relatório de Transparência tem como objetivo apresentar os dados consolidados do Programa Smart Sampa no período compreendido entre 21 de novembro de 2024 e 21 de maio de 2025, intervalo que marca os primeiros seis meses de operação do sistema de reconhecimento facial implementado na cidade de São Paulo.

Os dados aqui apresentados abrangem a utilização do reconhecimento facial para a identificação de procurados e foragidos da Justiça, com base nos seguintes indicadores:

- Número de pessoas presas por inconsistência do reconhecimento facial;
- Número de pessoas abordadas, conduzidas à delegacia de polícia e presas;
- Número de pessoas abordadas e liberadas no local (sem condução à delegacia);
- Número de pessoas abordadas, conduzidas à delegacia e liberadas;

São detalhadas também as justificativas para as liberações ocorridas após a condução, categorizadas em:

- Falta de baixa de mandado Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP);
- Inconsistência cadastral;
- Inconsistência no reconhecimento facial.

O presente relatório contextualiza o Procedimento Operacional Padrão (POP) adotado pela Guarda Civil Metropolitana (GCM), conforme estabelecido na Portaria SMSU nº 16, de 2 de junho de 2020, alterada pela Portaria SMSU nº 45/2025, que trata do POP GCM 16.

O Programa Smart Sampa não estrutura banco de dados próprio e não armazena dados pessoais, exceto imagens vinculada a um identificador (ID) referente a um procurado, foragido ou desaparecido. Esse protocolo foi desenvolvido para garantir a segurança operacional e a preservação da privacidade dos dados pessoais e respeito as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Somente quando há compatibilidade facial superior a 90%, o sistema acessa as informações constantes no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), incluindo: Natureza do ato; gênero da pessoa; data de validade do mandado; naturalidade; cor declarada no mandado (quando disponível), dentre outros.

Além dos dados relacionados à identificação de procurados e foragidos, este relatório também apresenta informações referentes ao uso do sistema Smart Sampa para a localização de pessoas desaparecida, dados referentes ao programa Guardiã Maria da Penha e cooperações em investigações da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Serão ainda anexados e referenciados neste relatório, como parte integrante de seu conteúdo, o próprio Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente, bem como o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), elaborado nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com o objetivo de garantir a transparência e a conformidade legal das ações desenvolvidas.

Por fim, serão apresentadas as medidas tomadas para aprimoramento dos procedimentos que buscam eliminar possíveis abordagens e conduções equivocadas.



DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Segundo esse procedimento, ao ser detectada uma similaridade igual ou superior a 90% entre uma imagem capturada em tempo real e os registros do banco de dados, o sistema gera um alerta no sistema de eventos. Este alerta é então avaliado manualmente por um operador da GCM, que verifica:

- Se o mandado de prisão está ativo no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP);
- A compatibilidade facial entre a imagem capturada e a referência no sistema;
- As imagens em vídeo associadas à ocorrência.

Somente após essa validação, caso todas as verificações confirmem a similaridade, uma viatura da GCM é despachada para realizar a abordagem da pessoa identificada. Caso a compatibilidade facial não seja confirmada, o alerta é encerrado.

A abordagem em campo consiste na verificação visual direta da pessoa abordada. Se confirmada a correspondência com um procurado ou foragido, ou se a identificação não puder ser concluída com segurança, a pessoa é conduzida à Delegacia de Polícia, onde passará por verificação da autoridade policial competente, utilizando sistemas oficiais de identificação.

Este relatório visa garantir a transparência das ações desenvolvidas pelo Programa Smart Sampa, permitindo a análise dos resultados e dos procedimentos adotados, com base em dados objetivos e critérios técnicos.

Cabe destacar que todo esse processo segue o Procedimento Operacional Padrão (POP) adotado pela Guarda Civil Metropolitana (GCM), conforme estabelecido na Portaria SMSU nº 16, de 2 de junho de 2020, alterada pela Portaria SMSU nº 45/2025, que trata do POP GCM 16 – Despacho de Ocorrências e Monitoramento por Câmeras.

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número total de pessoas abordadas:

No período entre 21 de novembro de 2024 e 21 de maio de 2025, foram registradas **1.246** (mil duzentos e quarenta e seis) pessoas abordadas.

Número de pessoas presas por inconsistência do reconhecimento facial:

Do número total de pessoas abordadas, **nenhuma pessoa** foi presa em decorrência de inconsistência no reconhecimento facial no âmbito do Programa Smart Sampa. Isto ocorreu em virtude dos procedimentos, bem como dos aprimoramentos adotados que serão apresentados mais adiante neste relatório.

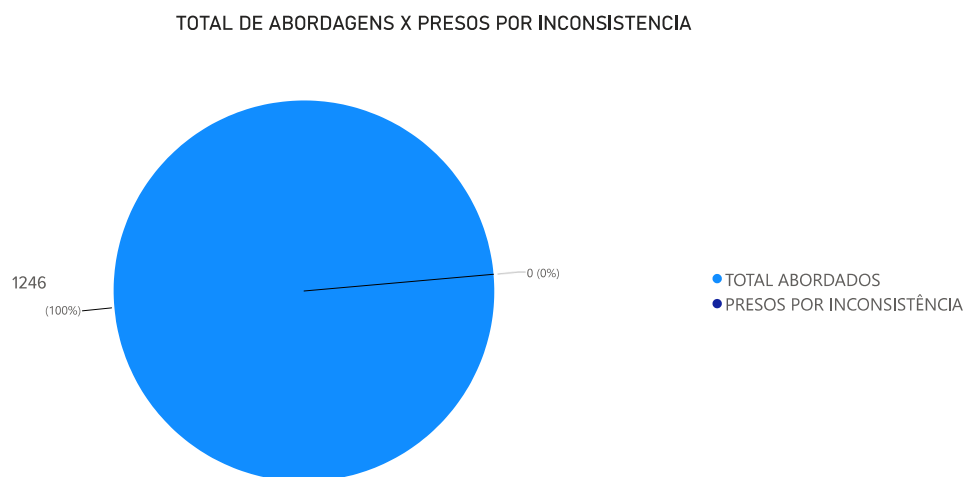


Gráfico de pizza da relação entre abordados e presos por inconsistências.

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e presas:

Total de pessoas presas:

Durante o período compreendido, o Programa Smart Sampa registrou **1.153 (mil cento e cinquenta e três) casos** de pessoas conduzidas ao Distrito Policial (DP) e formalmente presas após a confirmação de identidade e existência de mandado de prisão ativo.

Essas prisões decorreram de abordagens realizadas conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP), após validação manual da similaridade facial superior a 90% entre a imagem captada pelas câmeras e os registros dos bancos de dados integrados ao sistema.

Por natureza:

NATUREZA	NÚMERO
ART. 157 (CP) Roubo	153 pessoas
ART. 33 (Lei 11.343/06) Tráfico de Drogas	137 pessoas
ART. 155 (CP) Furto	82 pessoas
ART. 121 (CP) Homicídio	47 pessoas
ART. 129 (CP) Lesão Corporal	31 pessoas
ART. 217-A (CP) Estupro de Vulnerável	31 pessoas
ART. 171 (CP) Estelionato	18 pessoas
ART. 147 (CP) Ameaça	11 pessoas
ART. 180 (CP) Receptação	11 pessoas
ART. 35 (CP) Associação ao Tráfico	09 pessoas
ART. 157, § 3º (CP) Latrocínio	08 pessoas
ART. 213 (CP) Estupro	07 pessoas
ART. 158 (CP) Extorsão	05 pessoas
LEI 1.340/2006 - Violência Doméstica (Maria da Penha)	05 pessoas
ART. 2º, §4º, (Lei 12.850/2013) Organização Criminosa	04 pessoas
ART. 159 (CP) Extorsão Mediante Sequestro	03 pessoas
ART. 334-A (CP) Contrabando	03 pessoas
ART. 146 (CP) Constranger alguém mediante violência ou grave ameaça	01 pessoas
ART. 148 (CP) Sequestro e cárcere privado	01 pessoas
ART. 150 (CP) Violação de Domicílio	01 pessoas
ART. 154-A (CP) Invasão de Dispositivo Informático	01 pessoas
ART. 168 (CP) Apropriação Indébita	01 pessoas
ART. 215 (CP) Violação Sexual Mediante Fraude	01 pessoas
ART. 216-A (CP) Assédio Sexual	01 pessoas
ART. 250 (CP) Causar incêndio	01 pessoas
ART. 299 (CP) Falsidade ideológica	01 pessoas
ART. 304 (CP) Uso de Documento Falso	01 pessoas
ART. 312 (CP) Peculato	01 pessoas
ART. 1º (Lei 9.455/97) Crimes de Tortura	01 pessoas
OUTROS*	540 pessoas
N/C**	36 pessoas

***Observação Sobre "OUTROS"**: Tratam-se de prisões diversas, como prisão do Código de Processo Civil (Art.528), infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Arts. 302; 306; 309; 310), Código de Processo Militar (art. 305), contravenções penais (Art. 50, Lei 3.688/41), crimes ambientais (Art. 38, Lei 9.605/98), entre outros.

****Observação Sobre "N/C – Nada Consta"**: Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e presas:

Por delegacia (DP):

(DP) DISTRITO POLICIAL	NÚMERO
8° DP Brás/Belém	238 pessoas
2° DP Bom Retiro	95 pessoas
49° DP São Mateus	78 pessoas
24° DP Ponte Rasa	69 pessoas
47° DP Capão Redondo	60 pessoas
78° DP Jardins	58 pessoas
63° DP V Jacuí	48 pessoas
11° DP Santo Amaro	46 pessoas
13° DP Casa Verde	42 pessoas
33° DP Pirituba	36 pessoas
91° DP Ceagesp	36 pessoas
50° DP Itaim Paulista	30 pessoas
14° DP Pinheiros	29 pessoas
30° DP Tatuapé	29 pessoas
69° DP Teotônio Vilela	29 pessoas
98° DP Jardim Miriam	26 pessoas
101° DP Jardim Imbuías	24 pessoas
16° DP V Clementino	24 pessoas
27° DP Campo Belo	18 pessoas
72° DP V Penteado	18 pessoas
89° DP Portal do Morumbi	18 pessoas
73° DP Jaçanã	17 pessoas
42° DP Parque São Lucas	16 pessoas
53° DP Parque do Carmo	14 pessoas
26° DP Sacomã	12 pessoas
3° DP Campos Elíseos	10 pessoas
31° DP V Carrão	7 pessoas
SUPERINTENDÊNCIA POLÍCIA FEDERAL	4 pessoas
39° DP V Gustavo	3 pessoas
4° DP Consolação	2 pessoas
100° DP Jardim Herculano	1 pessoa
12° DP Pari	1 pessoa
15° DP Itaim Bibi	1 pessoa
22° DP São Miguel Paulista	1 pessoa
35° DP Jabaquara	1 pessoa
36° DP V Mariana	1 pessoa
40° DP V Santa Maria	1 pessoa
41° DP V Rica	1 pessoa
44° DP Guaianases	1 pessoa
46° DP Perus	1 pessoa
5° DP Aclimação	1 pessoa
56° DP V Alpina	1 pessoa
58° DP V Formosa	1 pessoa
6° DP Cambuci	1 pessoa
65° DP Artur Alvim	1 pessoa
77° DP Santa Cecília	1 pessoa
93° DP V Lageado	1 pessoa

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e presas:

Por cor:

COR	PORCENTAGEM
Branca	16,01%
Parda	18,49%
Preta	06,60%
N/C*	58,90%

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

Por gênero:

GÊNERO	NÚMERO	PORCENTAGEM
Feminino	74 pessoas	6,42%
Masculino	1.079 pessoas	93,58%

Por Naturalidade:

NATURALIDADE	NÚMERO
AL	04 pessoas
AM	01 pessoa
BA	67 pessoas
CE	20 pessoas
DF	01 pessoa
ES	03 pessoas
GO	05 pessoas
MA	07 pessoas
MG	30 pessoas
MS	03 pessoas
PA	05 pessoas
PB	50 pessoas
PE	23 pessoas
PI	04 pessoas
PR	10 pessoas
RJ	05 pessoas
RN	05 pessoas
RO	02 pessoas
RR	03 pessoas
RS	04 pessoas
SC	03 pessoas
SE	04 pessoas
SP	486 pessoas
N/C*	408 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".



APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas abordadas e liberadas (não conduzidas):

Conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) previsto na Portaria SMSU nº 16/2020, com alterações da Portaria SMSU nº 45/2025, a abordagem é realizada quando o sistema de reconhecimento facial identifica uma similaridade igual ou superior a 90% entre a imagem capturada e o banco de dados de pessoas com mandado de prisão em aberto. A partir desse alerta, a Guarda Civil Metropolitana (GCM) realiza a abordagem presencial para confirmar a identidade da pessoa.

Durante o período de 21 de novembro de 2024 a 21 de maio de 2025, foram registradas **11 (onze) eventos** em que, após a abordagem in loco, a pessoa apresentou documentação válida que justificou sua liberação imediata, sem a necessidade de condução à Delegacia de Polícia.

Entre os documentos apresentados que embasaram as liberações, destacam-se: documento original com foto que comprovava a divergência da identificação; alvará de soltura vigente; contramandado judicial ou outro documento oficial que demonstrasse a inexistência de pendências judiciais ativas.

Esses casos foram devidamente registrados e encerrados pela equipe da GCM após verificação da veracidade dos documentos apresentados, conforme os protocolos estabelecidos no POP GCM 16 – SMSU/GCM.

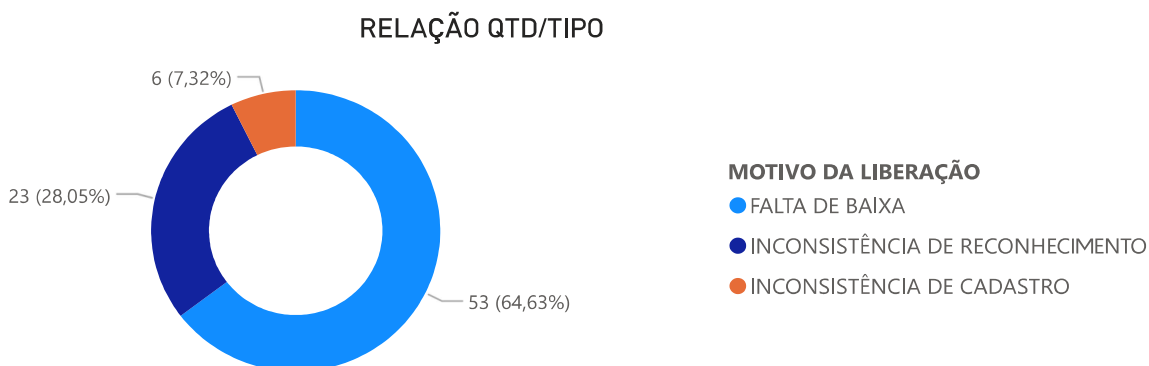
APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

Durante o período analisado, compreendido entre 21 de novembro de 2024 e 21 de maio de 2025, foram registrados 82 (oitenta e dois) eventos em que, embora a pessoa tenha sido abordada e conduzida ao Distrito Policial (DP) com base em alerta emitido pelo sistema de reconhecimento facial do Programa Smart Sampa, a autoridade policial, após análise das circunstâncias e da documentação apresentada, decidiu pela liberação do conduzido.

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, **82 (oitenta e duas) pessoas** foram abordadas, conduzidas ao Distrito Policial e, posteriormente, liberadas. Deste total:

- **53** (cinquenta e três) pessoas foram liberadas em razão da ausência de baixa de mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).
- **06** (seis) pessoas foram liberadas por inconsistência cadastral, decorrente de incoerências nos dados provenientes dos bancos de dados integrados ao Smart Sampa, comprometendo a qualidade do alerta gerado.
- **23** (vinte e três) pessoas foram liberadas em virtude de inconsistências no reconhecimento facial, em casos nos quais a semelhança detectada pelo sistema gerou dúvidas no momento da abordagem, tornando necessária a condução ao DP para que a autoridade policial realizasse a qualificação formal.



Gráficos da relação de conduzidos ao DP e liberados por reconhecimento facial.

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

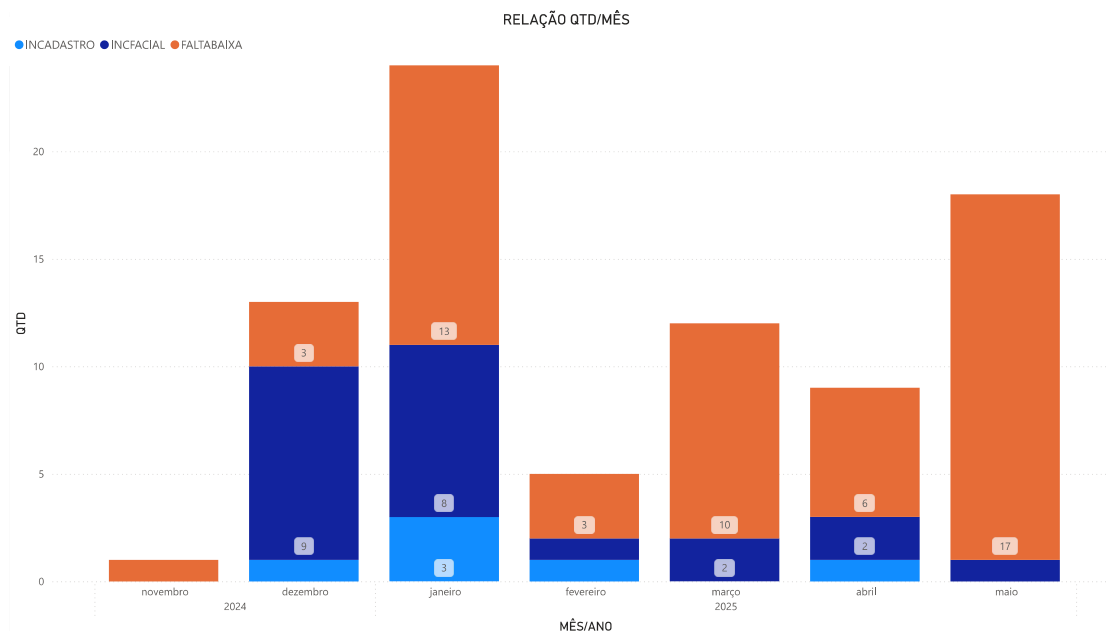


Gráfico em barras da relação de conduzidos ao DP e liberados por reconhecimento facial / mês.

Importante destacar: A verificação e eventual liberação, em todos os casos, foram realizadas exclusivamente pela autoridade policial competente, conforme previsto nos protocolos legais e operacionais vigentes.

Esses casos estão agrupados de acordo com as motivações identificadas a seguir:

MOTIVO: Falta de baixa do mandado no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP)

Conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP), a existência de mandado ativo exige a condução da pessoa à delegacia para verificação. No entanto, ao consultar os autos do processo, a autoridade policial verificou que o mandado havia perdido validade, por motivos como: concessão de alvará de soltura; expedição de contramandado; absolvição judicial; indulto ou extinção da punibilidade.

Tais informações ainda não haviam sido atualizadas no BNMP. Após consulta e confirmação documental, os abordados foram liberados pela autoridade policial. Importante ressaltar que esta condução é necessária para que a autoridade policial possa solicitar a atualização das informações do BNMP e conseqüentemente retirar a pessoa conduzida do Banco Nacional de Procurados da Justiça.

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

Dentre o período analisado, **53 (cinquenta e três) pessoas** foram abordadas e conduzidas com base em mandado de prisão que, no momento da abordagem, constava como ativo no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).

Por natureza:

NATUREZA	NÚMERO
Art. 528 (CPC) - Pensão Alimentícia	27 pessoas
Art. 33 (Lei 11.343/06) - Tráfico de drogas	08 pessoas
Art. 121 (CP) - Homicídio	07 pessoas
Art. 140 (CP) - Injúria	02 pessoas
Art. 157 (CP) - Roubo	02 pessoas
Art. 180 (CP) - Receptação	02 pessoas
Art. 35 (CP) - Associação ao Tráfico	01 pessoa
Art. 147 (CP) - Ameaça	01 pessoa
Art. 171 (CP) - Estelionato	01 pessoa
Art. 303, § 2º (CTB) - Lesão Corporal Culposa na direção de veículo	01 pessoa
Art. 1º, § 1º, II (Lei 9.613/1998) - Crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores	01 pessoa

Por delegacia (DP):

(DP) DISTRITO POLICIAL	NÚMERO
8º DP Brás/Belém	12 pessoas
24º DP Ponte Rasa	05 pessoas
78º DP Jardins	05 pessoas
13º DP Casa Verde	04 pessoas
69º DP Teotônio Vilela	04 pessoas
63º DP V Jacuí	03 pessoas
101º DP Jardim Imbuías	02 pessoas
11º DP Santo Amaro	02 pessoas
14º DP Pinheiros	02 pessoas
49º DP São Mateus	02 pessoas
73º DP Jaçaná	02 pessoas
91º DP Ceagesp	02 pessoas
2º DP Bom Retiro	01 pessoa
3º DP Campos Elíseos	01 pessoa
30º DP Tatuapé	01 pessoa
33º DP Pirituba	01 pessoa
4º DP Consolação	01 pessoa
47º DP Capão Redondo	01 pessoa
48º DP Cidade Dutra	01 pessoa
72º DP V Penteados	01 pessoa

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

Por gênero:

GÊNERO	NÚMERO	PORCENTAGEM
Feminino	05 pessoas	9,43%
Masculino	48 pessoas	90,57%

Por naturalidade:

NATURALIDADE	NÚMERO
SP	23 pessoas
PB	06 pessoas
BA	02 pessoas
DF	02 pessoas
MG	02 pessoas
PE	01 pessoa
RJ	01 pessoa
N/C*	16 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

Por cor:

COR	NÚMERO
Branca	10 pessoas
Parda	6 pessoas
Preta	2 pessoas
N/C*	35 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

MOTIVO: Inconsistência Cadastral

Casos de inconsistência cadastral ocorreram quando os dados provenientes dos bancos de dados integrados ao Smart Sampa apresentaram incoerências que comprometeram a qualidade do alerta gerado. Essas inconsistências incluem: dados pessoais divergentes entre o cadastro e a realidade da pessoa abordada; presença de duas imagens distintas associadas ao mesmo cadastro; imagem de má qualidade vinculada ao cadastro; erros no próprio mandado de prisão, como nomes trocados ou dados incompletos.

Dentre o período analisado, **6 (seis) pessoas** foram abordadas, conduzidas e liberadas por motivo de inconsistência cadastral.

Por delegacia (DP):

(DP) DISTRITO POLICIAL	NÚMERO
8º DP Brás/Belém	03 pessoas
2º DP Bom Retiro	01 pessoa
25º DP Parelheiros	01 pessoa
47º DP Capão Redondo	01 pessoa

Por cor:

COR	NÚMERO
Branca	03 pessoas
Parda	01 pessoas
Preta	01 pessoas
N/C*	01 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

MOTIVO: Inconsistência no Reconhecimento Facial

Mesmo seguindo o protocolo de verificação, há situações em que a semelhança facial detectada pelo sistema gera dúvidas no momento da abordagem, como por exemplo: a pessoa abordada não portava documento de identidade ou o documento não era válido; o documento apresentado era cópia simples ou não autenticada; a imagem de referência era de baixa qualidade, dificultando a verificação manual; casos de gêmeos univitelinos ou irmãos; a pessoa apresentava características faciais semelhantes, mas tratava-se de indivíduo diferente.

Nesses casos, conforme o POP, houve condução ao DP para que a autoridade policial pudesse fazer a qualificação formal, utilizando recursos e consultas adicionais, como por exemplo a papiloscopia. Após verificação e comprovação de que a pessoa não possuía pendências legais, foi determinada a liberação pela autoridade policial.

Dentre o período analisado, **23 (vinte e três) pessoas** foram abordadas, conduzidas e liberadas por motivo de inconsistência no reconhecimento facial.

RELAÇÃO ABORDAGENS X INCONSISTÊNCIA FACIAL

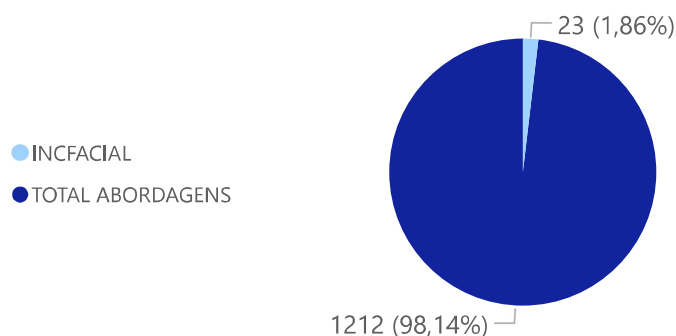


Gráfico de pizza da relação de número de conduzidos por inconsistência facial para o número de liberados.

Por gênero:

GÊNERO	NÚMERO	PORCENTAGEM
Feminino	01 pessoa	4,35%
Masculino	22 pessoas	95,65%

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Número de pessoas conduzidas ao Distrito Policial e liberadas:

Por delegacia (DP):

(DP) DISTRITO POLICIAL	NÚMERO
24° DP Ponte Rasa	05 pessoas
8° DP Brás/Belém	05 pessoas
73° DP Jaçaná	02 pessoas
101° DP Jardim Imbuías	01 pessoas
13° DP Casa Verde	01 pessoas
2° DP Bom Retiro	01 pessoas
27° DP Campo Belo	01 pessoas
3° DP Campos Elíseos	01 pessoas
47° DP Capão Redondo	01 pessoas
49° DP São Mateus	01 pessoas
53° DP Parque do Carmo	01 pessoas
63° DP V Jacuí	01 pessoas
72° DP V Penteado	01 pessoa
91° DP Ceagesp	01 pessoa

Por cor:

COR	NÚMERO
Branca	04 pessoas
Parda	08 pessoas
Preta	02 pessoas
N/C*	09 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Desaparecidos:

O programa de localização de desaparecidos, por meio do reconhecimento facial, teve início em 09 de fevereiro de 2024, contudo a análise deste relatório de transparência se ateve ao período entre 21 de novembro de 2024 e 21 de maio de 2025. Durante este lapso temporal foram localizados **39 (trinta e nove) pessoas** desaparecidas decorrentes do reconhecimento facial no âmbito do Programa Smart Sampa, com base no banco de dados da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Quando uma imagem capturada em tempo real atinge um índice de similaridade igual ou superior a 90% com alguma imagem presente no banco de dados, é gerado automaticamente um alerta no sistema de eventos. A partir deste alerta, uma viatura da GCM é despachada ao local para realizar a abordagem da pessoa identificada.

Durante a abordagem, os agentes da GCM orientam a pessoa sobre a necessidade de comparecer à delegacia de polícia, com o objetivo de dar baixa no boletim de ocorrência relacionado ao desaparecimento, possibilitando também a opção de contatar os familiares. Esse procedimento garante a atualização dos registros e o encerramento formal do caso junto às autoridades competentes.

Total de desaparecidos localizados:

TOTAL

39 desaparecidos localizados

Por gênero:

GÊNERO	NÚMERO	PORCENTAGEM
Feminino	06 pessoa	15,38%
Masculino	33 pessoas	84,62%

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Desaparecidos:

Por naturalidade:

NATURALIDADE	NÚMERO
SP	23 pessoas
PE	03 pessoas
PI	02 pessoas
AL	01 pessoa
BA	01 pessoa
DF	01 pessoa
ES	01 pessoa
MA	01 pessoa
PA	01 pessoa
PB	01 pessoa
PR	01 pessoa
RJ	01 pessoa
N/C*	02 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

Por cor:

COR	NÚMERO
Branca	10 pessoas
Parda	09 pessoas
Preta	06 pessoas
N/C*	14 pessoas

***Observação Sobre "N/C – Nada Consta":** Algumas categorias de informação apresentadas neste relatório podem conter registros classificados como N/C (Nada Consta). Isso significa que o dado correspondente não foi informado no mandado de prisão do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). É importante esclarecer que o BNMP é gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alimentado diretamente pelos tribunais de justiça estaduais. Dessa forma, caso o mandado não contenha todas as informações necessárias, esses dados não estarão disponíveis para consulta. Como a Secretaria Municipal de Segurança Urbana não possui ingerência sobre o conteúdo inserido nesse banco de dados, essa ausência reflete neste relatório com a indicação "Nada Consta".

Por idade:

IDADE	NÚMERO
16 a 20 anos	01 pessoas
21 a 30 anos	08 pessoas
31 a 40 anos	15 pessoas
41 a 50 anos	09 pessoas
51 a 60 anos	02 pessoas
61 a 70 anos	04 pessoas

APRESENTAÇÃO DOS DADOS

Programa Guardiã Maria da Penha

O Smart Sampa tem se destacado na atuação junto ao Programa Guardiã Maria da Penha, da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM-SP), é uma iniciativa voltada à proteção de mulheres em situação de violência doméstica, garantindo o cumprimento de medidas protetivas de forma eficaz e humanizada. Atualmente, todos os agentes da GCM contam com o aplicativo da Mulher, uma ferramenta integrada ao Programa Smart Sampa, que potencializa a agilidade e a eficiência no atendimento.

O atendimento é realizado em todo o território paulistano, agentes dedicados ao tema monitoram esses chamados e ao receber um alerta na Central de Monitoramento Smart Sampa, uma viatura da GCM mais próxima ao local da ocorrência é acionada, otimizando o tempo de resposta e priorizando a proteção da vítima.

Com a tecnologia do Smart Sampa a Guarda Civil Metropolitana ampliou sua capacidade de atendimento dessas mulheres e em maio está atendendo **5.310 mulheres**.

O número total de chamados atendidos dentro do período observado é de **332**, sendo:

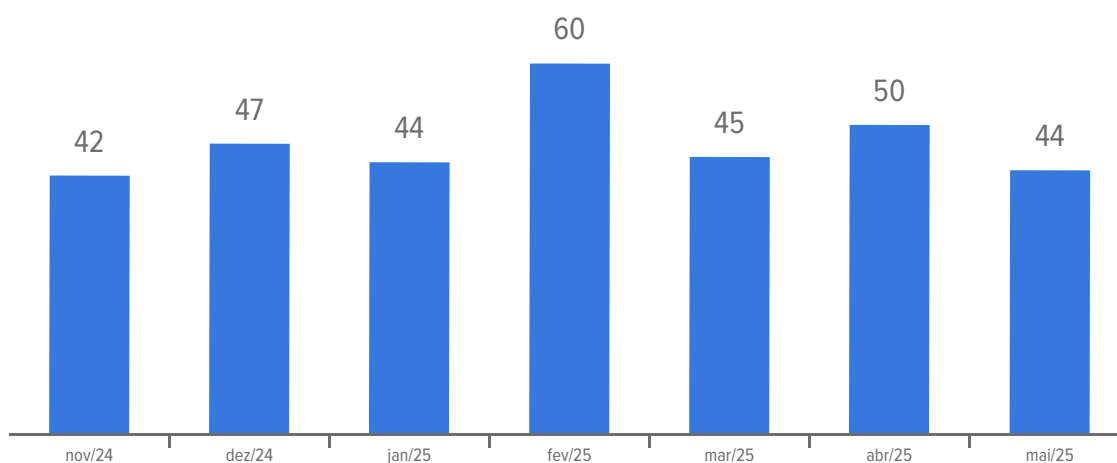


Gráfico em barras do número de chamados do Programa Guardiã Maria da Penha por mês

Cooperação em investigações da Polícia Civil do Estado de São Paulo

Além das ações acima mencionadas, o Programa Smart Sampa tem atuado de forma colaborativa com as investigações conduzidas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo. Nesse contexto, foram atendidos, no período objeto deste relatório, **432 ofícios** relacionados a inquéritos policiais, com o fornecimento de imagens e demais informações pertinentes, contribuindo, dentro de suas atribuições, para o avanço das investigações e soluções de crimes cometidos dentro da cidade de São Paulo.

Durante o período analisado (Novembro/2024 a maio/2025) do total de solicitações realizadas, em **275 casos** foram apresentadas imagens e dados do Smart Sampa para auxiliar a Polícia Civil em toda a capital paulista.

MEDIDAS ADOTADAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

Aumento da similaridade:

Apesar da baixa incidência de inconsistências no sistema de reconhecimento facial em relação ao volume total de registros processados, foi implementada, no início de fevereiro de 2025, uma medida preventiva de elevação do nível de similaridade para 92%. Com essa atualização, qualquer similaridade igual ou superior a 92% entre uma imagem capturada em tempo real e os registros armazenados em banco de dados passou a gerar um alerta no sistema de eventos.

Essa ação visa aumentar a assertividade na triagem e evitar abordagens ou conduções equivocadas. Desde a adoção do novo parâmetro, observou-se uma redução significativa nas inconsistências relacionadas ao reconhecimento facial.

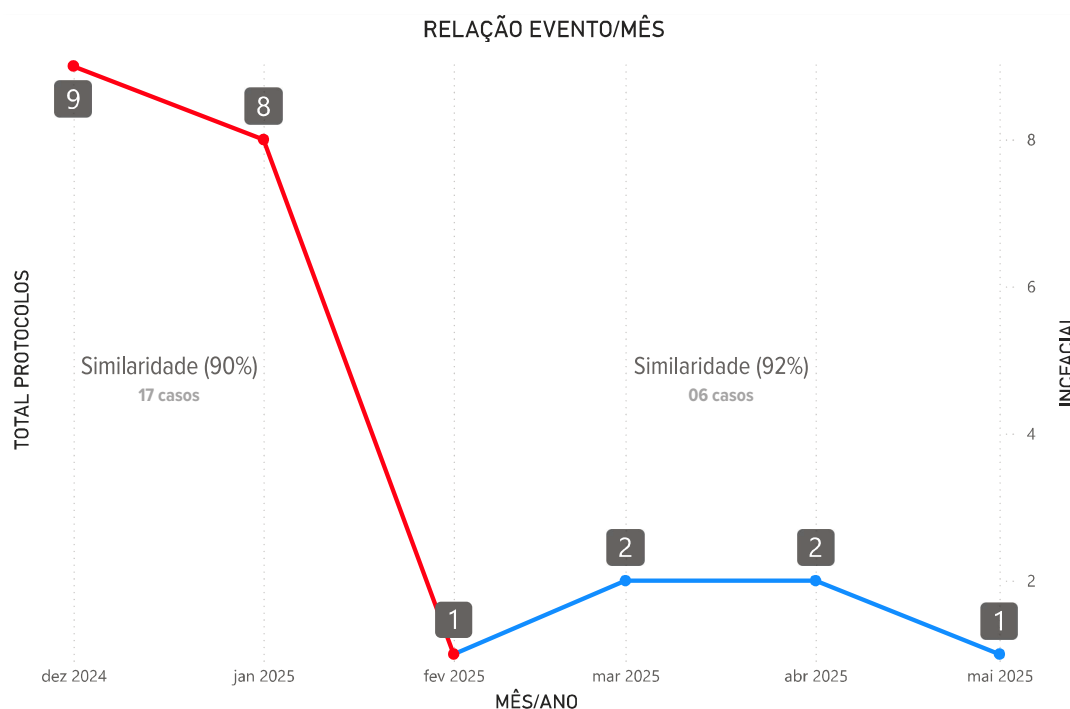


Gráfico em linhas da relação de inconsistências de reconhecimento facial / mês.

Análise via BNMP (Banco Nacional de Mandados de Prisão):

Adicionalmente, passou-se a realizar a análise de possíveis registros exclusivamente via BNMP (Banco Nacional de Mandados de Prisão), desconsiderando consultas em outros sistemas integrados. Essa estratégia reforça o objetivo de eliminar possíveis inconsistências operacionais e aumentar a confiabilidade dos procedimentos de identificação

Monitoramento por amostragem :

Como parte do processo de aprimoramento contínuo, também foi instituído um modelo de monitoramento baseado em amostragem, destinado ao monitoramento e à avaliação dos protocolos de triagem e atendimento. Essa prática visa garantir a efetividade das medidas adotadas e identificar oportunidades de melhoria contínua.

Anexo 1




PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Portaria nº 16, de 02 de junho de 2020, alterada pela portaria SMSU n. 45/2025



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP 16/2025
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO 20/05/2025
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Nº DA VERSÃO: 1.0
MAPA DESCRITIVO DO PROCESSO		


	Nome	Data	Visto
Elaboração			
Verificação	Gilson José da Silva	20/5/2025	
Aprovação	Josué de Andrade Melo	20/5/2025	

MATERIAL NECESSÁRIO

1. Estações de Trabalho;
2. Computador;
3. Telefone (PABX);
4. Rádio Comunicador Fixo;
5. HeadSet (fones de ouvido);
6. Cadeira (NR 17)
7. Bloco de Anotações
8. Caneta.
9. Manual do operador de telecomunicações.

PROCESSO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1. Operador de Telecomunicações	<ol style="list-style-type: none"> 1. Operador de Telecomunicações 2. Adjunto de Operações 3. Gerente de Operações 4. Gestor Operacional

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP 16/2025
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO 20/05/2025
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Nº DA VERSÃO: 1.0
NOME DO PROCESSO: DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Setorial		
DADOS DO PROCESSO		
Atividade: 1 - Operador de Telecomunicações		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Operar todos os sistemas disponíveis, conforme Manual de Operador de Telecomunicações; 2. Antes de iniciar o serviço, é essencial verificar se a Estação de Trabalho designada está equipada com todos os dispositivos necessários e funcionando adequadamente; 3. Disciplinar a Rede Rádio como Posto Diretor de Rede - PDR, conforme Manual de Operador de Telecomunicações; 4. No caso de detecção de qualquer uma das irregularidades (má conduta, falta de urbanidade, proferir ofensas e/ou outras formas de desrespeito) na Rede Rádio, o Operador de Telecomunicações deverá, de maneira imediata, informar o Adjunto de Operações. <ol style="list-style-type: none"> 4.1. O Operador de Telecomunicações deverá confeccionar relatório com todas as informações da irregularidade; 5. Todas as ocorrências depois de finalizado o atendimento pela Equipe de Campo, o Operador de Telecomunicações vai conferir/validar dados inseridos no Sentinel X; <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Caso seja necessário realizar alterações, informar a Equipe de Campo imediatamente; 5.2. O Protocolo de Ocorrência será finalizado após a verificação da correção de todas as informações pertinentes; 5.3. Após conferir/validar os dados, finalizar protocolo e alterar o status da equipe para disponível. 6. Efetuar o monitoramento de imagens por câmeras, de forma proativa, com a finalidade de identificar possíveis fatos que venham comprometer a ordem pública; 7. Observação de imagens por câmeras com base nas informações fornecidas pelo Comando da Geral da GCM e SMSU: <ol style="list-style-type: none"> 7.1. Ter total e exclusiva atenção nas imagens geradas a partir dos locais de interesse, com base nas informações fornecidas para monitoramento das câmeras consideradas prioritárias e demais informações; 8. Caso observe algum objeto (árvore, placas de sinalização e outros) que impeça ou dificulte a monitoração, identificar imediatamente o Adjunto de Operações; 9. Na necessidade de intervenção policial, fato crime em andamento ou na iminência de ocorrer, observado pelas câmeras, para a manutenção da ordem pública, adotar as seguintes providências: <ol style="list-style-type: none"> 9.1. Acionar imediatamente o Adjunto de Operações, transmitindo-lhe o identificador da câmera e um breve relato do fato, passando a acompanhar o andamento; 9.2. Transferir imagem para Videowall; 9.3. Cadastrar Protocolo de Ocorrência no Sentinel X, com o máximo de informações sobre o fato; 9.4. Acompanhar a ocorrência até finalizar e, após, adotar etapas do item 5. 10. Gerenciar incidentes provenientes de outras agências e da Central SP 156/153, para avaliar competências necessárias e aplicar as medidas apropriadas conforme a natureza da situação; 11. Quando de Competência de GCM-SP, adotar as seguintes providências: <ol style="list-style-type: none"> 11.1. Despachar para Equipe de Campo, de acordo com o programa de policiamento. 11.2. Na falta da Equipe de Campo do programa de policiamento específico, o Operador de Telecomunicações adotará as providências necessárias para atendimento imediato. 11.3. Acompanhar a ocorrência até finalizar e, após, adotar etapas do tem 5. 12. Quando não for de competência da GCM-SP: <ol style="list-style-type: none"> 12.1. Direcionar ao Órgão competente; 12.2. Dar ciência ao Adjunto de Operações; 12.3. Relatar as observações no histórico do Sentinel X e finalizar ocorrência. 		

13. Operar software com Tecnologia de Reconhecimento Facial - TRF e Reconhecimento de Placa Veicular - LPR de acordo com Manual do Operador de Telecomunicações.

14. Quando receber o alerta TRF, da pessoa DESAPARECIDA com $\geq 80\%$ de semelhança conforme (Figura), confirmar e adotar as seguintes providências:

- 14.1. Fazer uma segunda verificação dos dados nos sistemas inteligentes (banco de dados de pessoas desaparecidas, foragidos e procurados);
- 14.2. Caso a pesquisa retorne como pessoa PROCURADA/FORAGIDA, adotar etapas do item 15.
- 14.3. Caso a identificação seja negativa, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 14.4. Caso a identificação seja válida, prosseguir;
- 14.5. Informar o Adjunto de Operações;
- 14.6. Despachar a Equipe de Campo mais próxima do local;
- 14.7. Caso a localização seja negativa, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 14.8. Caso a pessoa encontrada não corresponda àquela fornecida pelo sistema, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 14.9. Caso a localização seja positiva, acompanhar o andamento da ocorrência;
- 14.10. Após finalizar, adotar etapas dos itens 5.

15. Quando receber o alerta TRF, da pessoa PROCURADA/FORAGIDA com $\geq 90\%$ de semelhança conforme (Figura), confirmar e adotar as seguintes providências:

- 15.1. Fazer uma segunda verificação dos dados nos sistemas inteligentes (banco de dados de pessoas procurados e foragidos);
- 15.2. Caso não tenha mandado expedido/válido ou dados distintos ao do alerta, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 15.3. Caso o mandado seja válido, prosseguir;
- 15.4. Informar Adjunto de Operações;
- 15.5. Despachar a Equipe de Campo mais próxima do local;
- 15.6. Acompanhar todas as câmeras disponíveis no percurso ou ainda no local do fato;
- 15.7. Informar as Equipes de Campo/viaturas de toda e qualquer atualização do evento;
- 15.8. Caso a equipe em campo não encontre PROCURADO/FORAGIDO, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 15.9. Caso a pessoa encontrada não corresponder àquela fornecida pelo sistema, relatar observação no histórico do CAD e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 15.10. Caso a captura seja positiva, o Operador de Telecomunicações deverá confirmar os dados do PROCURADO/FORAGIDO com a Equipe de Campo;
- 15.11. Acompanhar todo o andamento da ocorrência, até finalizar;
- 15.12. Após finalizar adotar etapas dos itens 5.

16. Quando receber o de alerta LPR, de veículo com o status de Furto, Roubo ou Proprietário Procurado, confirmar e adotar as seguintes providências:

- 16.1. Fazer uma segunda verificação no banco de dados dos sistemas inteligentes (banco de dados de veículos roubados/furtados e de pessoas procurados e foragidos);
- 16.2. No caso de veículo, seja um falso/positivo, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 16.3. No caso de proprietário PROCURADO/FORAGIDO, não tenha mandado expedido/válido ou dados distintos ao do alerta, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 16.3. Caso positivo, prosseguir;
- 16.4. Informar o Adjunto de Operações;
- 16.5. Despachar a Equipe de Campo a mais próxima do local;
- 16.6. Acompanhar todas as câmeras disponíveis no percurso ou ainda no local do fato;
- 16.7. Informar as Equipe de Campo de toda e qualquer atualização do evento;
- 16.8. Caso a Equipe de Campo não encontre o veículo/procurado/foragido, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 16.9. Caso a localização do veículo seja positiva, o Operador de Telecomunicações deverá confirmar os dados do com a Equipe de Campo;
- 16.10. Caso a(s) pessoa(s) no interior do veículo encontrado não corresponderem àquela fornecida pelo sistema, relatar observação no histórico do Sentinel X e finalizar o Protocolo de Ocorrência;
- 16.11. No caso de PROCURADO/FORAGIDO, a captura seja positiva, o Operador de Telecomunicações deverá confirmar os dados com a Equipe de Campo;
- 16.12. Acompanhar todo o andamento da ocorrência, até finalizar;
- 16.13. Após finalizar adotar etapas dos itens 5.

17. Ocorrências com prioridade ALERTA VERMELHO: envolvendo GCM em Perigo, Agentes de Segurança Pública, Guardiã Maria da Penha, Alerta Escolar e risco iminente à vida, adotar as seguintes providências:

- 17.1. Despachar imediatamente uma Equipe de Campo mais próximo para o local, transmitindo todas as informações;
- 17.2. Caso não haja Equipes de Campo com status disponível, o Operador de Telecomunicações tem prerrogativa para liberar equipes em protocolos com prioridade baixa e/ou média.
- 17.3. Caso necessário, o Operador de Telecomunicações tem a prerrogativa de liberar Equipes de Campo de outras áreas para apoio e/ou de outros COPs - Comandos Operacionais;
- 17.4. Informar imediatamente o Adjunto de Operações;
- 17.5. Verificar se possui câmeras disponíveis no local e/ou percurso e fazer o acompanhamento;
- 17.6. No caso de solicitação pela Rede Rádio, cadastrar ocorrência no Sentinel X;
- 17.7. Informar o Supervisor de Área e Comando de Área sobre status da ocorrência;
- 17.8. Caso haja reiterações, manter as Equipes de Campo constantemente atualizadas das informações.
- 17.9. Solicitar à Equipe de Campo informações quanto a ocorrência, tais como: se chegaram ao local, se já fizeram contato com solicitante(s) e se há necessidade de apoio.
- 17.10. Acompanhar todo o andamento da ocorrência até finalizar.
- 17.11. Após finalizar adotar etapas dos itens 5.

18. Em caso de solicitação de prioridade na Rede Rádio, o Operador de Telecomunicações deve solicitar um QRX à Rede Rádio e instruir a Equipe de Campo com prioridade a prosseguir na modulação designada, conforme Manual de Operador de Telecomunicações;

19. Em caso de impossibilidade por parte do Operador de Telecomunicações em dar andamento a alguma ocorrência dos Itens 14, 15, 16 e 17, o Adjunto de Operações solicitará a intervenção de outro Operador de Telecomunicações, permanecendo a impossibilidade por parte do outro Operador de Telecomunicações, o Adjunto de Operações ou o Gerente de Operações assumirá a responsabilidade pela execução.

20. Registrar no Sentinel X toda situação de ocorrência que as Equipes de Campo deram prosseguimento.

21. É estritamente proibido acionar indevidamente ou provocar o deslocamento de Equipes de Campo para atendimento de ocorrência sem necessidade, sendo que a análise caberá ao Adjunto de operações ou Gerente;

22. Caso haja reiterações de ocorrências, manter as Equipes de Campo constantemente atualizadas das informações;

23. Minimizar ao máximo o tempo para despacho de ocorrências em tela, bem como o tratamento;

24. Caso haja necessidade de apoio de outros órgãos (BOMBEIROS, SAMU, DEFESA CIVIL, CET, PMESP, entre outros), cadastrar um chamado para o órgão de destino e informar o Adjunto de Operações;

25. Após a conclusão de cada ocorrência, realizar o devido registro no campo "histórico" e verificar a precisão de todas as informações fornecidas pela Equipe de Campo;

26. Todas as ocorrências geradas por câmeras, o Operador de Telecomunicações deverá informar o Adjunto de Operações para reservar as imagens para arquivo, encaminhando solicitação para Setor de Tecnologia e Inteligência.

27. Ao observar qualquer irregularidade nos equipamentos, informar o Adjunto de Operações;

28. Nos casos de constatação de câmeras danificadas, como: oscilação, travamento, sem imagens, erro na data/hora, ondulação, ou/e anormalidade, informar o Adjunto de Operações.

29. Nos casos de constatação de furto, vandalismo ou danos nas câmeras de Videomonitoramento, adotar as seguintes providências:

- 30.1. Cadastrar ocorrência no Sentinel X;
- 30.2. Despachar uma Equipe de Campo para local;
- 30.3. Acompanhar a ocorrência até finalizar e, após adotar etapas do tem 5.

30. É expressamente proibido:

- 30.1. Fazer uso de jornais, revistas, livros entre outros tipos de materiais alheios ao serviço, durante a execução do serviço nas Estações de Trabalho, desviando a atenção na comunicação na Rede Rádio;
- 30.2. Mascar chicletes, balas, ou alimentar-se durante a execução do serviço nas Estações de Trabalho, prejudicando a comunicação na Rede Rádio;
- 30.3. Fazer uso de equipamento de Smartphone, Tablet, Notebook e/ou similares durante o turno de serviço nas Estações de Trabalho, desviando a atenção na comunicação na Rede Rádio.

31. É proibido utilizar de copo e/ou garrafinha d'água nas Estações de Trabalho, próximo ao equipamento de informática e/ou de radiocomunicação, concorrendo para que possa causar algum acidente devido ao derramamento do líquido vindo a danificar tais equipamentos;

32. O uso do Smartphone está autorizado somente para recuperar senha e/ou verificação em duas etapas dos sistemas inteligentes;

33. Quando não for possível estabelecer contato com o Adjunto de Operações, o Operador de Telecomunicações está autorizado a informar o Gerente de Operações sobre qualquer fato que julgue necessário;

35. Está terminantemente proibido permanecer nas Estações de Trabalho e/ou pelas dependências do Centro Integrado Operacional - CIOP durante horário de decompressão.

RESULTADO ESPERADO

1. Despacho de todas as ocorrências no menor tempo possível.
2. Tratamento de todas as ocorrências com informações corretas.
3. Que o Adjunto de Operações tenha ciência de qualquer irregularidade na rede rádio, Sentinel X e sistemas CETEL.
4. Que o Adjunto de Operações tenha ciência de todas as ocorrências de prioridade ALERTA VERMELHO e ALTA.
5. Como Posto Diretor de Rede - PDR, que seja mantida a disciplina em todas as comunicações.
6. Que as regiões de abrangência das câmeras consideradas prioritárias sejam monitoradas 24/7.
7. Que os fatos em que haja a necessidade de intervenção policial seja cadastrada a ocorrência no Sentinel X e despacho para Equipe de Campo.

POSSIBILIDADE DE ERRO

1. Morosidade no despacho de ocorrência, principalmente as de prioridade ALERTA VERMELHO e ALTA.
2. Não se atentar quanto à porcentagem exata de semelhança de $\geq 90\%$ para PROCURADO/FORAGIDO e $\geq 80\%$ para DESAPARECIDO.
3. Não observar a prioridade das ocorrências em tela.
4. Não informar ao Adjunto de Operações, assuntos de grande relevância.
5. Deixar de manter a disciplina na rede rádio.
6. Deixar de fornecer informações claras sobre ocorrências empenhadas.
7. Fazer uso de objetos que não são permitidos em Norma Orientadora.
8. Deixar de informar o Adjunto de Operações sobre qualquer irregularidade nos equipamentos de TIC.
9. Deixar de informar o Adjunto de Operações sobre falha de comunicação da Rede Rádio, Sentinel X, entre outros sistemas.
10. Usar objetos alheios ao serviço nas Estações de Trabalho.

ESCLARECIMENTO

STI - Setor de Tecnologia e Inteligência

PDR – Posto Diretor de Rede, posto de comunicação que tem o mais alto nível de autoridade com a finalidade de coordenar a rede.

Sentinel X – Plataforma de despacho de ocorrências integrado e abertura de protocolos.

Operador de Telecomunicações – servidor pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis I, II, que exerce a função de despachador, atendente e observador, responsável pelo Videomonitoramento das imagens captadas pelas câmeras por meio de software em uma interface computacional, comunicação em Rede Rádio, pesquisas em sistemas inteligentes, tem a responsabilidade de monitorar sistemas de Sentinel X com tratamento e despacho de ocorrências.

Adjunto de Operações – servidor pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis II e III, que exerce a função de Adjunto de Operações, pesquisas em sistemas inteligentes, atividade gerencial e suporte ao Gerente de Operações e Operador de Telecomunicações de Telecomunicações durante as operações, contribuindo ativamente para o processo decisório.

Gerente de Operações - servidor pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III, que exerce a função de supervisão, atividade gerencial, pesquisas em sistemas inteligentes, contato direto com Gestor Operacional, ativo para o processo decisório.

Gestor Operacional - servidor pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III responsável por coordenar e supervisionar as operações diárias no CIOP. Suas responsabilidades incluem planejar, implementar e monitorar processos operacionais para garantir a eficiência e a eficácia das atividades, contato direto com Diretor da CETEL, Comando Geral e SMSU.

CIOP - Centro Integrado Operacional - Local na CETEL destinado às atividades de telecomunicações e Videomonitoramento, composta por Estações de Trabalho.

Estação de Trabalho - Local onde é realizada efetivamente a atividade de Videomonitoramento, comunicação por rádio, despacho de ocorrências, são mesas com computador e rádio transceptor.

TRF - Tecnologia de Reconhecimento Facial, tecnologia para identificação de pessoas procuradas/foragidas e desaparecidas por reconhecimento facial, integrado a um banco de dados.

LPR - Reconhecimento de Placa Veicular, tecnologia que identifica veículos através da leitura das placas usa de câmeras alerta um sistema integrado a um banco de dados.

Videomonitoramento - Acompanhamento de imagens geradas a partir de câmeras instaladas em áreas de interesse da administração pública, com base nas informações e indicadores criminais.

Sistemas Inteligentes – São plataformas de consulta a Banco de Dados.

Equipe de Campo – Equipe composta por uma guarnição motorizada ou a pé.

Rede Rádio - infraestrutura de comunicação que utiliza ondas de rádio para transmitir informações.

Supervisor de Operações de Área - Equipe composta por uma guarnição motorizada que exerce a função de Supervisor de Operações de uma determinada área de atuação.

Comando de Área - Equipe composta por uma guarnição motorizada que exerce a função de Supervisor de Operações de um COP - Comando Operacional.

ROONEY, Wendi. NENA Changing the Telecommunicator's Role in NG9-1-1, Associação Nacional de Números de Emergência (NENA), Comitê de Operações PSAP, Mudança Papel do Grupo de Trabalho de Telecomunicações. 2022

BRADNER, Scott. RFC 2119 - Palavras-chave para uso em RFCs para indicar níveis de requisitos, este documento especifica as Melhores Práticas Atuais da Internet, Harvard University. 1997.


NENA: The 9-1-1 Association, Disponível em <https://www.nena.org/>. Acesso em 29 fev de 2024.

MEZA, Ana Paula Santos. TECNOLOGIAS APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA. Distrito Federal, Ministério da Justiça, 211. Apostila

JENUINO, Gilberto Russo. VIDEOMONITORAMENTO. Distrito Federal, Ministério da Justiça, 2017, 71. Apostila.

CRUZ, Renato. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NA OBSERVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE POSSÍVEIS COMPROMETIMENTOS NO FORNECIMENTO ADEQUADO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, TAIS COMO TRANSPORTES, ÁGUA, ESGOTO, ILUMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO... - SERVIÇOS DO TELEFONE 153 / 156 / SP+SEGURA. São Paulo, Academia de Formação de Segurança Pública, 2022, 22. Apostila.

CRUZ, Renato. TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE (COMUNICAÇÃO OPERACIONAL). São Paulo, Academia de Formação de Segurança Pública, 2022, 35. Apostila.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP 16/2025
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO 20/05/2025
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Nº DA VERSÃO: 1.0
NOME DO PROCEDIMENTO: DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Setorial		
DADOS DO PROCESSO		
Atividade: 2 - Adjunto de Operações		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorar as Estações de Trabalho; 2. Distribuir Operadores de Telecomunicações nas Estações de Trabalho; 3. Monitorar as ocorrências de emergência nas Estações de Trabalho; 4. Verificar a disponibilidade de canais de comunicação; 5. Verificar os equipamentos nas Estações de Trabalho; 6. Revisar a escala de serviço e horário dos Operadores de Telecomunicações de sua responsabilidade; 7. Atualizar-se sobre as Ordens de Serviço e Procedimentos Operacionais; 8. Manter comunicação constante com a equipe; 9. Acompanhar <i>in loco</i> as ocorrências com atenção especial as mais relevantes; 10. Informar o Gerente de Operações sobre eventos significativos; 11. Consultar os sistemas inteligentes 12. Receber as informações dos Operadores de Telecomunicações sobre ocorrências graves; 13. Acompanhar as ocorrências que possam comprometer a ordem pública e repassar de imediato ao Gerente de Operações; 14. Monitoramento das imagens das câmeras, no impedimento do Operador de telecomunicações; 15. Recebimento das informações e solicitações dos Operadores de Telecomunicações das imagens geradas pelas câmeras; 16. Acompanhamento de fato crime em andamento ou na iminência de ocorrer; 17. Cientificar o Gerente de Operações do crime ou fatos que venham comprometer a ordem pública. 18. Fiscalizar conduta dos Operadores de Telecomunicações. 19. Supervisionar ativamente as comunicações por rádio para identificar incidentes em andamento; 20. Acompanhar a rotina da PDR, disciplinar se necessário. <ol style="list-style-type: none"> 2.1. No caso de má conduta, abrir chamado junto ao STI – Setor de Tecnologia e Informática, para que reserve as gravações da Rede Rádio conforme informações passadas pelo Operador de Telecomunicações. 2.2. Solicitar que o Operador de Telecomunicações confeccione relatório com todas as informações, 2.3 Informar o Gerente de Operações. 21. Verificar possíveis falhas de comunicação na Rede Rádio; 22. Monitorar sua equipe de Operadores de Telecomunicações; 23. Caso haja qualquer falha nos equipamentos, abrir chamado junto ao STI para ação rápida, e informar o Gerente de Operações; 24. Supervisionar, orientar e corrigir atitudes dos Operadores de Telecomunicações, coibindo também material alheio ao serviço, nas Estações de Trabalho. <ol style="list-style-type: none"> 24.1. O uso do Celular está autorizado somente para recuperar senhas e/ou verificações em duas etapas dos sistemas inteligentes. 25. Cientificar imediatamente o Gerente de Operações de toda ocorrência grave que tenha atendido ou tomado conhecimento; 26. Acompanhar <i>in loco</i> ou pela sua Estação de Trabalho a comunicação entre o Operador de Telecomunicações e a Equipe de Campo de ocorrência com relevância; 27. Fiscalizar os horários de troca dos Operadores de Telecomunicações nas Estações de Trabalho quando do retorno nos intervalos de descompressão, atividade física ou outra ausência; 28. Acompanhar ocorrências em que viaturas foram deslocadas para atendimento fora da sua região de atuação; 29. Coordenar a resposta a incidentes, direcionando unidades apropriadas para locais específicos em observância às diretrizes estabelecidas; 30. Tomar decisões sobre ações imediatas e recursos necessários; <ol style="list-style-type: none"> 30.1. Determinar que equipes façam deslocamento para um determinado local ou ação. 		

31. Informar imediatamente ao Gerente de Operações sobre ocorrências:
 - 31.1. Envolvendo GCM.
 - 31.2. Alerta Vermelho.
 - 31.3. Envolvendo Agentes de Segurança Pública de outros órgãos.
 - 31.4. Integrantes das Forças Armadas.
 - 31.5. Estejam na imprensa e/ou mídias sociais.
 - 31.6. Tecnologia de Reconhecimento Facial.
 - 31.7. Reconhecimento de Placa Veicular.
32. Avaliar as necessidades operacionais e atribuir recursos conforme necessário;
33. Fazer contato telefônico e/ou aplicativos de mensagem, com solicitante para colher mais informações;
34. Manter contato telefônico e/ou aplicativos de mensagem, com Gerente de Operações do Setor de Atendimento 153 para alinhar e colher mais informações sobre ocorrências que gerarem dúvidas na natureza e/ou narrativa;
35. Encaminhar para outros órgãos, ocorrências que não sejam de competência da GCM-SP;
36. Efetuar os telefonemas necessários, a fim de obter maiores informações junto ao usuário/vítima principalmente nos casos de auto localizado, para acionamento do proprietário do veículo ao Distrito Policial - DP;
37. Apoiar os Operadores de Telecomunicações quando há dificuldade no cadastramento de ocorrências;
38. **Situações de GCM em perigo:**
 - 38.1. Receber a informação dos Operadores de Telecomunicações sobre o cadastramento de qualquer ocorrência em que exista efetivamente o envolvimento de GCM em perigo.
 - 38.2. Determinar imediatamente o envio de uma Equipe de Campo.
 - 38.3. Em caso de impossibilidade por parte do Operador de Telecomunicações, deverá assumir a responsabilidade pela execução;
 - 38.4. Manter contato com o GCM por telefone e/ou aplicativos de mensagem.
 - 38.5. É necessário esgotar todas as possibilidades de contato disponíveis.
 - 38.6. Acionar imediatamente, através de ramais internos ou pessoalmente, o Gerente de Operações alertando-o sobre a ocorrência cadastrada e transmitindo-lhe informações adicionais que eventualmente tenha obtido junto ao GCM.
39. Ocorrências com prioridade **ALERTA VERMELHO**: Agentes de Segurança Pública, Guardiã Maria da Penha, Alerta Escolar e risco iminente à vida:
 - 39.1. Caso necessário, auxiliar o Operador de Telecomunicações no surgimento de dúvidas quanto à classificação e narrativa em histórico da ocorrência, evitando assim que informações confusas acerca do fato sejam transmitidas as Equipes de Campo.
 - 39.2. Em caso de impossibilidade por parte do Operador de Telecomunicações, solicitar a intervenção de outro Operador de Telecomunicações.
40. Cientificar-se dos eventos previstos ou em andamento no Comando Operacional - COP correspondente a sua supervisão;
41. No caso de ocorrências, nas quais a intervenção policial não se faz necessária, providenciar o encaminhamento para o respectivo órgão responsável;
42. Nos casos de prisão em flagrante delito com auxílio das câmeras de Videomonitoramento, solicitar imediatamente ao STI que faça a reserva das imagens gravadas no local a fim de servirem como prova nos autos referentes à persecução penal;
43. Manter os Operadores de Telecomunicações informados a respeito da situação criminal das respectivas áreas de abrangência das câmeras, valendo-se das informações fornecidas pelo Comando Geral de GCM e SMSU;
44. Nos casos de constatação de câmeras danificadas, houver depredação ou danos nas câmeras de Videomonitoramento, adotar as seguintes providências:
 - 44.1. Acompanhar a ocorrência cadastrada pelo Operador de Telecomunicações até o seu final.
 - 44.2. Manter contato com o Gerente de Operações, transmitindo as informações mais importantes.
45. Nos casos em que houver objetos impedindo a visualização durante o monitoramento, tais como árvores, placas de sinalização e outros, confeccionar relatório para Supervisão informando sobre o fato.
46. Caso as câmeras apresentem simplesmente problemas de oscilação ou quadriculado, informar o Gerente de Operações e abrir chamado junto ao STI para providências quanto aos reparos ou substituição da(s) câmera(s).
47. Na ausência momentânea do Gerente de Operações, o Adjunto de Operações acumulará as funções.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Que o usuário/vítima seja atendido com rapidez e eficiência;
2. Que a atenção seja mantida durante todo o atendimento da ocorrência;
3. Que o usuário/vítima se sinta seguro (a) ao ser atendido (a);
4. Manter contato com o usuário/vítima sempre que necessário;
5. Que os Operadores de Telecomunicações sejam alertadas imediatamente, sobre ocorrências alerta vermelho na plataforma Sentinel X.
6. Manter o Gerente de Operações de Área e Comando de Área constantemente atualizados sobre as novidades, ocorrências graves/urgentes e outros eventos em andamento em sua região de atuação.
7. Garantir a disciplina na Rede Rádio como PDR.

8. Que os Operadores de Telecomunicações tenham total e exclusiva atenção nas imagens geradas a partir dos locais de interesse, com base nas informações fornecidas pelo Comando Geral da GCM e demais informações disponibilizadas pela SMSU;
9. Que sejam identificados os veículos e pessoas em situação de crime e realizadas as consultas às bases de dados correspondentes, com a geração da ocorrência no Sentinel X e despachadas para a Equipe de Campo no local caso tenha ocorrido ou esteja ocorrendo o fato;
10. Que a região de abrangência das câmeras seja monitorada 24/7 pela GCM;

AÇÕES CORRETIVAS

1. Distribuir o efetivo de acordo com o tipo de serviço que será executado;
2. Manter contato com o usuário/vítima sempre que necessário;
3. Assegurar para que todas as ocorrências pendentes sejam atendidas;
4. Manter o Gerente de Operações constantemente atualizado sobre as novidades, ocorrências graves/urgentes e outros eventos em andamento em sua área de atuação;
5. Caso haja interrupção das imagens qualquer tipo de problema nos sistemas inteligentes, acionar o Gerente de Operações e abrir chamado junto ao STI.
6. No caso de ocorrências, nas quais a intervenção policial não se faça necessária, providenciar o encaminhamento para o respectivo órgão responsável.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. Não manter a quantidade de Estações de Trabalho suficientes para atender a demanda do acordo com serviço executado;
2. Deixar de fiscalizar, orientar e corrigir as atitudes dos Operadores de Telecomunicações durante o serviço;
3. Deixar de cientificar o Gerente de Operações sobre ocorrências graves ou envolvendo GCM em situação de perigo;
4. Deixar de acionar o Gerente de Operações quando da existência de ocorrências graves ou envolvendo de GCM em real situação de perigo.
5. Deixar de adotar providências para minimizar o tempo de despacho;
6. Deixar de adotar providências quando da existência de ocorrências graves ou de vulto;
7. Deixar de manter contato com o Gerente de Operações da Central 153/156 para obter mais informações a fim de complementar os dados da ocorrência;
8. Deixar de cientificar o Gerente de Operações sobre ocorrências de gravidade/vulto;
9. Deixar de informar o Gerente de Operações sobre falhas nos equipamentos.
10. Não supervisionar as atividades de Videomonitoramento;
11. Não consultar as bases de dados dos sistemas inteligentes em fato crime em andamento ou na iminência de ocorrer ou mesmo em casos de suspeita.
12. Deixar de solicitar junto a STI a reserva das imagens gravadas no local do crime, quando houver prisão em flagrante delito, ocasionada com auxílio das câmeras de Videomonitoramento.
13. Deixar o Operador de Telecomunicações permanecer no seu horário de descompressão na Estação de Trabalho.

ESCLARECIMENTO

PDR – Posto Diretor de Rede, posto de comunicação que tem o mais alto nível de autoridade com a finalidade de coordenar a rede.

Sentinel X - plataforma de despacho de ocorrências integrado e abertura de protocolos.


Operador de Telecomunicações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis I e II, exercer a função de despachador, atendente e observador, responsável pelo Videomonitoramento das imagens captadas pelas câmeras por meio de software em uma interface computacional, comunicação em Rede Rádio, pesquisas em sistemas inteligentes, desempenha a responsabilidade de monitorar sistemas de Sentinel X com tratamento e despacho de ocorrências.

Adjunto de Operações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis II ou III, exerce a função de Adjunto de Operações, pesquisas em sistemas inteligentes, atividade gerencial e suporte ao Gerente de Operações e Operador de Telecomunicações de Telecomunicações durante as operações, contribuindo ativamente para o processo decisório.

Gerente de Operações – servidor que pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III, que exerce a função de supervisão, atividade gerencial, pesquisas em sistemas inteligentes, contato direto com Gestor Operacional, ativo para o processo decisório.

STI – Setor de Tecnologia e Inteligência – servidores pertencentes à Guarda Civil Metropolitana, integrantes dos níveis I, II e III, exercer a função de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, desempenha funções de gestão, manutenção e otimização dos sistemas de informação e tecnologia, suporte técnico, manutenção de hardware e software, administração de redes, configuração, monitoramento e manutenção de redes de computadores, prevenção de falhas, gestão de servidores, gerenciamento de banco de dados, administração e manutenção de bancos de dados, arquivo e cópia de áudio, vídeo e imagens geradas por câmeras e Rede Rádio.

COP - Comando Operacional.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP 16/2025
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO 20/05/2025
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Nº DA VERSÃO: 1.0
NOME DO PROCEDIMENTO: DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Setorial		
DADOS DO PROCESSO		
Atividade: 3 – Gerente de Operações		
SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorar as atividades nas Estações de Trabalho. 2. Distribuir os Adjuntos de Operações nas equipes. 3. Monitorar as ocorrências de emergência 4. Revisar as escalas de serviço e os horários das equipes. 5. Atualizar-se sobre as Ordens de Serviço e Procedimentos Operacionais. 6. Manter comunicação constante com os Adjuntos de Operações. 7. Acompanhar as ocorrências com atenção especial as mais relevantes; 8. Informar o Gestor Operacional sobre eventos significativos. 9. Consultar os sistemas inteligentes 10. Receber as informações dos Adjuntos de Operações sobre ocorrências graves; 11. Atualizar-se sobre as Ordens de Serviço e Procedimentos Operacionais. 12. Acompanhar as ocorrências que possam comprometer a ordem pública e repassar de imediato ao Gestor Operacional 13. Recebimento das informações e solicitações dos observadores das imagens geradas pelas câmeras; 14. Cientificar o Gestor Operacional do crime ou fatos que venham comprometer a ordem pública. 15. Validar relatório com resumo de ocorrência. <ol style="list-style-type: none"> 1. Supervisionar ativamente as comunicações na Rede Rádio como PDR; <ol style="list-style-type: none"> 1.1. No caso de o Operador de Telecomunicações informar qualquer irregularidade, má conduta, proferimento de ofensas ou desrespeito na rede de rádio, é imperativo que de maneira imediata, sejam tomadas as medidas saneadoras conforme estabelecido na Norma Orientadora vigente. 2. Fiscalizar as atividades do Adjunto de Operações e dos Operadores de Telecomunicações para que empreguem as ferramentas de Sentinel X e Videomonitoramento; 3. Receber as informações e solicitações dos Adjuntos de Operações; 4. Verificar se existem ocorrências de destaque junto aos Adjuntos Operacionais e Operadores de Telecomunicações; 5. Fiscalizar o cumprimento das Normas Orientadoras, Ordens de Serviço e Procedimentos Operacionais Padrão em vigor. 6. Caso haja qualquer falha nos equipamentos, abrir rapidamente chamado junto ao STI; 7. Supervisionar, orientar e corrigir atitudes dos Adjuntos de Operações e dos Operadores de Telecomunicações, coibindo também material alheio ao serviço, nas Estações de Trabalho. 8. Fiscalizar a troca de plantão das Equipes; 9. Fiscalizar os horários de troca dos Adjuntos de Operações e dos Operadores de Telecomunicações nas Estações de Trabalho quando do retorno nos intervalos de decompressão, atividade física ou outra ausência; 10. Acompanhar, caso necessário, <i>in loco</i> ou pela sua Estação de Trabalho a comunicação entre o Operador de Telecomunicações e a Equipe em Campo de ocorrência com relevância; 11. Coordenar a comunicação entre os Operadores de Telecomunicações e Adjunto de Operações; 12. Documentar incidentes e ações tomadas: <ol style="list-style-type: none"> 12.1. Envolvendo GCM - SP. 12.1. Envolvendo Agentes de Segurança Pública de outros Órgãos. 12.1. Envolvendo integrante das Forças Armadas. 12.1. Estejam na imprensa, redes sociais e mídias sociais. 12.1. Tecnologia de Reconhecimento Facial 12.1. Reconhecimento de Placa Veicular 13. Em caso de impossibilidade por parte do Operador de Telecomunicações, em situações com prioridade de ALERTA-VERMELHO, na falta do Adjunto de Operações o Supervisor de Operações deverá assumir a responsabilidade pela execução. 		

14. Avaliar as necessidades operacionais e atribuir recursos conforme necessário.
15. Caso necessário, fazer contato telefônico e/ou aplicativos de mensagem, com solicitante para colher mais informações.
16. Manter contato telefônico e/ou aplicativos de mensagem, com Supervisor do Setor de Atendimento 153 para alinhar e colher mais informações sobre ocorrências que gerarem dúvidas na natureza e/ou narrativa.
17. Manter contato, se necessário, com Supervisor de Área e de Comando de Área sobre assuntos relevantes.
18. Encaminhar para outros órgãos, ocorrências que não sejam de competência da GCM-SP.
19. Efetuar os telefonemas necessários, a fim de obter maiores informações junto ao usuário/vítima principalmente nos casos de auto localizado, para acionamento do proprietário do veículo ao DP.
20. Avaliar o desempenho individual e da equipe.
21. Realizar Avaliação de Desempenho.
22. Planejar folgas e férias da equipe.
23. Identificar áreas de melhoria e implementar ações corretivas, com anuência do Gestor Operacional.
24. Nos casos de constatação de câmeras danificadas e/ou defeituosas.
 - 24.1. Informar o Gestor Operacional sobre as providências tomadas sobre o fato.
 - 24.1. Abrir chamado com STI e transmitir os dados sobre o ocorrido.
25. Nos casos em que houver objetos impedindo a visualização durante o monitoramento, tais como árvores, placas de sinalização e outros, confeccionar relatório para Gestor Operacional esclarecendo as circunstâncias para providências cabíveis.
26. Finalizar o resumo das ocorrências no final de cada plantão de serviço.
27. Na ausência momentânea do Adjunto de Operações o Supervisor de Operações acumulará as funções.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Gerenciamento eficaz das atividades relativas ao CIOP;
2. Videomonitoramento realizado com qualidade;
3. Que o despacho de ocorrências seja efetuado no menor tempo possível;
4. Ciência ao Gestor Operacional sobre ocorrências ou eventos de destaque.
5. Que o atendimento a ocorrências mantenha o nível de serviço de 100%;
6. Que se efetue o acompanhamento de todas as ocorrências ou eventos de destaque;
7. Que os Comandos de Área tomem ciência dos problemas relativos aos atrasos do despacho de ocorrência e das ocorrências na sua Região de Atuação.
8. Que seja mantida a disciplina da rede rádio, possibilitando o bom andamento no despacho e encerramento das ocorrências.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Manter-se atualizado das Normas Orientadoras;
2. Manter-se atualizado sobre a operacionalidade de todos os sistemas inteligentes.
3. Utilizar os sistemas para exercer acompanhamento do desempenho dos Adjuntos de Operações de dos Operadores de Telecomunicações.
4. Manter o Gestor Operacional constantemente atualizado sobre as novidades, ocorrências graves/urgentes e outros eventos em andamento;
5. Viabilizar, quando necessário, providências do Comando de Área para o acionamento de viaturas e atendimento de ocorrências;

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. Não manter em pleno o funcionamento das câmeras e equipamentos do setor de Videomonitoramento;
2. Deixar de cientificar o Gestor Operacional sobre ocorrências graves, eventos de destaque em que haja a necessidade de emprego da GCM;
3. Não providenciar para que sejam mantidos em arquivo pelo setor de Videomonitoramento, os casos em que houve prisão em flagrante delito com auxílio das imagens gravadas;
4. Não se manter atualizado de todas as normas em vigor;
5. Não se manter atualizado sobre a operacionalidade de todos os sistemas inteligentes;
6. Atendimento de ocorrências com o nível de serviço inferior a 100%;
7. Não fiscalizar, orientar e corrigir as atitudes dos Adjuntos de Operações e Operador de Telecomunicações contrárias ao contido nos procedimentos em vigor;
8. Deixar de acionar o STI sobre falhas nos equipamentos.

ESCLARECIMENTO

PDR – Posto Diretor de Rede, posto de comunicação que tem o mais alto nível de autoridade com a finalidade de coordenar a rede.

Sentinel X –Plataforma de despacho de ocorrências integrado e abertura de protocolos.

Operador de Telecomunicações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis I, II, exercer a função de despachador, atendente e observador, responsável pelo Videomonitoramento das imagens captadas pelas câmeras por meio de software em uma interface computacional, comunicação em Rede Rádio, pesquisas em

sistemas inteligentes, desempenha a responsabilidade de monitorar sistemas de CAD com tratamento e despacho de ocorrências.

Adjunto de Operações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis II e III, exerce a função de Adjunto de Operações, pesquisas em sistemas inteligentes, atividade gerencial e suporte ao Supervisor de Operações e Operador de Telecomunicações durante as operações, contribuindo ativamente para o processo decisório.

Gerente de Operações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III, exerce a função de supervisão, atividade gerencial, pesquisas em sistemas inteligentes, contato direto com Gestor Operacional, ativo para o processo decisório.

Gestor Operacional - servidor pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III responsável por coordenar e supervisionar as operações diárias no CIOP. Suas responsabilidades incluem planejar, implementar e monitorar processos operacionais para garantir a eficiência e a eficácia das atividades, contato direto com Diretor da CETEL, Comando Geral e SMSU.

STI- Setor de Tecnologia e Inteligência – servidores pertencentes à Guarda Civil Metropolitana, integrantes dos níveis I, II e III, exercer a função de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, desempenha funções de gestão, manutenção e otimização dos sistemas de informação e tecnologia, suporte técnico, manutenção de hardware e software, administração de redes, configuração, monitoramento e manutenção de redes de computadores, prevenção de falhas, gestão de servidores, gerenciamento de banco de dados, administração e manutenção de bancos de dados, arquivo e cópia de áudio, vídeo e imagens geradas por câmeras e Rede Rádio.

Estação de Trabalho - Local onde é realizada efetivamente a atividade de Videomonitoramento, comunicação por rádio, despacho de ocorrências, são mesas com computador e rádio transceptor.

TRF - Tecnologia de Reconhecimento Facial, tecnologia para identificação de pessoas procuradas/foragidas e desaparecidas por reconhecimento facial, integrado a um banco de dados.

LPR - Reconhecimento de Placa Veicular, tecnologia que identifica veículos através da leitura das placas usa de câmeras alerta um sistema integrado a um banco de dados.

Videomonitoramento - Acompanhamento de imagens geradas a partir de câmeras instaladas em áreas de interesse da administração pública, com base nas informações e indicadores criminais.


Sistemas Inteligentes – São plataformas de consulta a Banco de Dados.

Equipe de Campo – Equipe composta por uma guarnição motorizada ou a pé.

Rede Rádio - infraestrutura de comunicação que utiliza ondas de rádio para transmitir informações.

Supervisor de Operações de Área - Equipe composta por uma guarnição motorizada que exerce a função de Supervisor de Operações de uma determinada área de atuação.

Comando de Área - Equipe composta por uma guarnição motorizada que exerce a função de Supervisor de Operações de um COP - Comando Operacional.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP 16/2025
	SMSU/GCM	DATA DA APROVAÇÃO 20/05/2025
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS	Nº DA VERSÃO: 1.0
NOME DO PROCEDIMENTO: DESPACHO DE OCORRÊNCIAS E MONITORAMENTO POR CÂMERAS RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: Setorial		
DADOS DO PROCESSO		
Atividade: 4 - Gestor Operacional		
SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar as atividades da GCM no CIOP - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES; 2. Acompanhar o Despacho das ocorrências através dos sistemas integrados; 3. Verificar as ocorrências pendentes ou em atendimento por tempo excessivo, de forma a determinar o emprego dos meios necessários para o despacho imediato; 4. Acompanhar as atividades de Videomonitoramento. 5. Acompanhar as ocorrências com auxílio das imagens geradas através da Divisão de Tecnologia Geoespacial – DTG. 6. Acompanhar o desenrolar de ocorrências que possam ter desdobramentos ou consequências que venham a ter repercussão ou ser de interesse do Comando Geral da GCM ou/e SMSU, assumindo se for o caso as comunicações; 7. Acompanhar o policiamento de grandes eventos ou/e de interesse do Comando Geral da GCM e/ou SMSU. 8. Reportar-se a alta gestão quando de ocorrência de gravidade, ou diretamente quando o caso o requeira, cientificando na sequência a Diretoria da CETEL; 9. Nos casos de ocorrências em que necessite de apoio dos recursos da DTG, instalados nos equipamentos da GCM agir da seguinte forma: <ol style="list-style-type: none"> a. Solicitar o acionamento do apoio junto à DTG. b. Observar as imagens transmitidas diretamente do DRONE. 10. Cientificar o Diretor CETEL e/ou Comando Geral da GCM nos casos de ocorrências de grande vulto; 11. Solicitar ao STI, gravar imediatamente as imagens transmitidas do local dos fatos de ocorrências relevantes; 12. Efetuar rondas, eletrônicas e pessoais, de maneira a inteirar-se do andamento do serviço, da qualidade, bem como dos problemas que exista sazonal ou sistemática; 13. Garantir que a substituição das Estações de Trabalho ocorra pontualmente conforme o horário estabelecido na escala de serviço. Isso visa a assegurar uma transição tranquila, silenciosa e precisa durante a troca de plantão, evitando interrupções no fluxo de atividades do CIOP, este procedimento deve ser estritamente seguido em todos os níveis hierárquicos onde ocorrem as substituições de Supervisores de Operações, Adjuntos de Operações e Operadores de Telecomunicações. 14. Estar inteirado de problemas operacionais ou técnicos que possam causar embaraços para o bom desempenho das atividades do CIOP; 15. Sugerir mudanças, se necessário, nos Procedimentos Operacionais Padrão, Ordens de Serviços, Norma Orientado e outros procedimentos em vigor; 16. Zelar para que as ocorrências sejam atendidas o mais breve possível não permitindo que as ocorrências fiquem pendentes por tempo superior ao estabelecido em Norma Orientadora; 17. Zelar para que os Status das Equipes de Campo estejam corretamente inseridos no sistema; 18. Enviar relatório periódico ao Diretor CETEL sobre a produtividade do CIOP; 19. Informar ao Diretor da CETEL sobre ocorrências classificadas como ALERTA VERMELHO, ocorrências com risco a vida cuja demora de atendimento seja superior ao estabelecido em Norma Orientadora; 20. Informar ao Diretor CETEL sobre as ocorrências que não foram encerradas por um período acima de 24h. 21. Tomar providências quanto a má conduta na Rede Rádio a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis conforme estabelecido na Norma Orientadora vigente; 		
RESULTADOS ESPERADOS		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Que as ocorrências sejam despachadas de acordo com o tempo previsto no Procedimento Operacional Padrão; 2. Que se efetue o acompanhamento de todas as ocorrências ou eventos de destaque; 3. Que as autoridades competentes sejam informadas do andamento das ocorrências ou eventos de destaque. 4. Que a troca de plantão seja feita no horário. 		

AÇÕES CORRETIVAS

1. Atualizar-se dos Procedimentos e Normas internas da GCM e SMSU;
2. Atualizar-se sobre a operacionalidade de todos os Sistemas internos da CETEL, principalmente das plataformas em uso.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. Demora no despacho das ocorrências;
2. Não acompanhar as ocorrências ou eventos de destaque;
3. Não informar às autoridades competentes do andamento das ocorrências ou eventos de destaque;
4. Não solicitar gravação das ocorrências de grande vulto ou geradas através do DRONE.
5. Não fiscalizar a troca de plantão.

ESCLARECIMENTO

Operador de Telecomunicações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis I, II, exercer a função de despachador, atendente e observador, responsável pelo Videomonitoramento das imagens captadas pelas câmeras por meio de software em uma interface computacional, comunicação em Rede Rádio, pesquisas em sistemas inteligentes, desempenha a responsabilidade de monitorar sistemas de CAD com tratamento e despacho de ocorrências.

Adjunto Operacional - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante dos níveis II e III, exerce a função de adjunto, pesquisas em sistemas inteligentes, atividade gerencial e suporte ao Supervisor e Operador de Telecomunicações durante as operações, contribuindo ativamente para o processo decisório.

Supervisor de Telecomunicações - pertencente à Guarda Civil Metropolitana, integrante do nível III, exerce a função de supervisão, atividade gerencial, pesquisas em sistemas inteligentes, contato direto com Gestor Operacional, ativo para o processo decisório.

Gestor Operacional - Responsável por coordenar e supervisionar as operações diárias no CIOP. Suas responsabilidades incluem planejar, implementar e monitorar processos operacionais para garantir a eficiência e a eficácia das atividades, contato direto com Diretor da CETEL, Comando Geral e SMSU.

CIOP - Centro Integrado Operacional - Local na CETEL destinado às atividades de telecomunicações e videomonitoramento, composta por Estações de Trabalho.

Estação de Trabalho - Local onde é realizada efetivamente a atividade de Videomonitoramento, comunicação por rádio, despacho de ocorrências, são mesas com computador e rádio transceptor.

Anexo 2



RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Versão 3.0

Neste documento consta apenas as informações ou riscos que sofreram alguma alteração desde a versão publicada no edital.

1. Introdução

Este relatório de impacto à proteção de dados pessoais detalha o uso da tecnologia no Programa Smart Sampa, assegurando transparência, segurança e privacidade no monitoramento realizado pela plataforma. Como parte do compromisso com a conformidade e melhoria contínua, esta atualização de rotina reflete a revisão prevista na governança do programa, garantindo que as medidas de segurança e proteção de dados permaneçam alinhadas com as melhores práticas, normativas vigentes e possíveis alterações nos riscos analisados.

2. Coleta e armazenamento de dados

O sistema de videomonitoramento com inteligência artificial embarcada e reconhecimento facial coleta e armazena os seguintes dados pessoais:

- Imagens de vídeo
- Data e hora da coleta das imagens

Esses dados são coletados para fins de segurança pública e são armazenados em servidores do órgão público responsável pelo sistema. É vedada qualquer utilização fora do escopo aprovado. Os controles de acessos e privilégios de usuário impedem qualquer acesso ou uso fora do especificado, considerado invasivo ou desnecessário a atividade. Todo dado armazenado é criptografado. Qualquer imagem, dado ou informação, só poderá sair do sistema, ser enviada ou cedida mediante solicitação oficial de órgão competente conforme legislação vigente.

Estes servidores em nuvem foram objeto de contratação através de licitação, o provedor contratado é a empresa SentinelX, sendo todos os dados e informações geridos pela Prefeitura de São Paulo através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.



3. Compartilhamento de dados

Os dados coletados são compartilhados exclusivamente por órgãos oficialmente autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e autoridades competentes para fins de segurança pública, outros órgãos cuja o uso da tecnologia existente na plataforma se faz necessário para sua atuação sendo respeitadas atribuições específicas e os princípios da LGPD. O compartilhamento ocorre sob rigorosos controles de acesso, garantindo que apenas entidades autorizadas possam visualizar e tratar os dados conforme a legislação vigente. Respeitando também ao princípio do menor privilégio, todo compartilhamento e acesso, inclusive dentro da própria Secretaria Municipal de Segurança Urbana é limitado apenas ao mínimo necessário para que o trabalho seja executado.

Além disso, qualquer solicitação de acesso ou compartilhamento de informações deve ser formalizada e registrada, garantindo total transparência e rastreabilidade no uso dos dados.

4. Exclusão de dados

Todos os dados que não são de interesse do poder público, sem requisição de qualquer órgão, serão eliminados em 30 dias, incluindo as imagens e dados biométricos. Todo usuário do sistema pode a qualquer momento requisitar a deleção de todos os seus dados pessoais. Esta ação é realizada em até 5 dias úteis.

5. Avaliação dos riscos

- Possibilidade de coleta de dados pessoais sem o consentimento dos indivíduos
- Uso indevido dos dados pessoais coletados
- Falhas de segurança que permitam acesso não autorizado às imagens coletadas
- Possibilidade de discriminação ou preconceito no reconhecimento facial
- Falta de transparência no uso dos dados coletados
- Possibilidade de vazamento de dados pessoais

6. Medidas de proteção dos dados pessoais

Para mitigar os riscos identificados, implementamos as seguintes medidas de proteção dos dados pessoais:

AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 240 - SALA 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP



(11) 99313-1307



smartcity@flamaservicos.com.br

- Consentimento explícito para a coleta de dados pessoais sensíveis, em conformidade com a ISO/IEC 29100:2011 respeitando a LGPD (Lei 13.709/2018) e suas exceções aplicáveis à segurança pública
- Proteção de dados armazenados por meio de criptografia, seguindo as diretrizes da ISO/IEC 27002:2013 – Código de prática para controles de segurança da informação, garantindo confidencialidade e integridade
- Políticas de segurança da informação implementadas para prevenir acessos não autorizados, além de monitoramento contínuo da rede e dos sistemas, alinhadas aos requisitos da ISO/IEC 27001:2013 – Sistemas de Gestão de Segurança da Informação
- Coleta de dados pessoais exclusivamente para finalidades legítimas e específicas relacionadas à segurança pública, garantindo conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018) e a norma ISO 27701:2019 – Extensão à ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002 para privacidade da informação.
- Transparência na utilização dos dados coletados, assegurando que informações claras sobre a finalidade do sistema de monitoramento sejam disponibilizadas, em conformidade com a ISO/IEC 29100:2011
- Avaliação de impacto à privacidade adotada como processo essencial para proteção de dados pessoais, seguindo as diretrizes da ISO/IEC 29134:2017 – Técnicas para a avaliação de privacidade e impacto à proteção de dados
- Controle de acesso restrito aos dados pessoais, permitindo consulta apenas por funcionários devidamente autorizados e treinados sobre a importância da proteção de informações sensíveis, conforme recomendações da ISO/IEC 27002:2013

7. Referências Normativas

- ISO 27701:2019 - Privacidade da Informação - Extensão à ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002

- ISO/IEC 29100:2011 - Tecnologias da Informação - Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - Estrutura e Princípios Gerais
- ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para Controles de Segurança da Informação
- ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Sistemas de Gestão de Segurança da Informação - Requisitos
- ISO/IEC 29134:2017 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Técnicas para a Avaliação de Privacidade e Impacto à Proteção de Dados.

8. Matriz de Risco a Proteção de Dados

A classificação da probabilidade de cada risco como alto, médio ou baixo foi definida com base na análise dos controles atualmente implementados para sua mitigação, além da consideração da frequência e do impacto de incidentes anteriores semelhantes. Na tabela abaixo, fica detalhado cada um dos riscos identificados:

	Probabilidade Alta	Probabilidade Média	Probabilidade Baixa
Impacto Alto	Acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Médio)	Uso indevido de dados pessoais (Risco Médio)	Violação da privacidade de indivíduos (Risco Médio)
	Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Alto)	Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos (Risco Médio)	Interrupção ou indisponibilidade do sistema de videomonitoramento (Risco Baixo)
Impacto Médio	Interrupção ou indisponibilidade do sistema de videomonitoramento (Risco Médio)	Violação da privacidade de indivíduos (Risco Médio)	Uso indevido de dados pessoais (Risco Baixo)

	Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais (Risco Médio)	Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos (Risco Baixo)	
Impacto Baixo	Interrupção ou indisponibilidade do sistema (Risco Baixo)		

A seguir, são fornecidas as medidas de proteção já aplicadas para mitigar os riscos levantados:

8.1 Acesso não autorizado a dados pessoais

- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.
- Uso de autenticação forte, com exigências mínimas de caracteres nas senhas, para impedir que pessoas não autorizadas acessem o sistema.
- Implementação de criptografia de dados tanto no armazenamento quanto transporte para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros, mesmo se houver acesso não autorizado.

8.2 Uso indevido de dados pessoais

- Implementação de políticas e procedimentos claros para garantir que os dados pessoais sejam usados apenas para fins legítimos e autorizados.
- Treinamento adequado de pessoal para garantir que os dados pessoais sejam manuseados de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos.
- Implementação de auditorias regulares para garantir que o uso de dados pessoais esteja em conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos.
- Medidas punitivas rígidas em caso de uso indevido.



8.3 Violação da privacidade de indivíduos

- Implementação de políticas e procedimentos claros para garantir que a privacidade dos indivíduos seja respeitada.
- Implementação de criptografia de dados tanto no armazenamento quanto na transmissão para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros, mesmo se houver acesso não autorizado.
- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.

8.4 Falhas de segurança que permitem o acesso não autorizado a dados pessoais

- Implementação de controles de acesso para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados pessoais.
- Uso de autenticação forte, com exigências mínimas de caracteres nas senhas, para impedir que pessoas não autorizadas acessem o sistema.
- Implementação de criptografia de dados tanto no armazenamento quanto na transmissão para garantir que os dados pessoais permaneçam seguros, mesmo se houver acesso não autorizado.

8.5 Falhas no reconhecimento facial que podem levar à identificação equivocada de indivíduos

- Implementação de testes regulares para garantir a precisão do reconhecimento facial.
- Treinamento adequado da inteligência artificial para garantir a precisão do reconhecimento facial.
- Implementação de políticas e procedimentos claros para lidar com casos em que a identificação equivocada de indivíduos ocorra.
- Obrigatoriedade de dupla verificação de checagem com aprovação de validação de pessoal autorizado e com devido treinamento para tomada de decisão.

9. Partes envolvidas no tratamento de dados

No atual escopo são identificados os seguintes agentes(s) de tratamento (arts. 37 a 40, LGPD) e do(s) Encarregado(s) pela Proteção de Dados Pessoais (art. 41, LGPD) envolvidos no Projeto, podendo ser alterado à medida em que o Programa Smart Sampa expande e devendo ser publicado de forma clara no portal da transparência e demais canais sempre que for modificado.



9.1 Encarregados

- Controlador Geral do Município (art. 5º, Decreto Municipal nº 59.767/2020)
- Representante da empresa contratada

9.2 Controladores

- Poder Executivo do Município de São Paulo, sob a gestão da tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais;
- Empresa contratada, quando, conjuntamente ao Poder Executivo do Município de São Paulo, estiver sob a gestão da tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais.

9.3 Operador

- Empresa contratada, quando subordinada à tomada de decisões relativamente ao tratamento de dados pessoais, sob o controle do Poder Executivo do Município de São Paulo.

São Paulo, 10 de Março de 2025.

CONSORCIO SMART CITY
SP:51604560000196

Assinado de forma digital
por CONSORCIO SMART CITY
SP:51604560000196
Dados: 2025.03.10 16:37:09
-03'00'

Consórcio Smart City SP

CNPJ: 51.604.560/0001-96

FICHA TÉCNICA

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA - PROGRAMA SMART SAMPA

Ricardo Luís Reis Nunes

PREFEITO DA CIDADE DE SÃO PAULO

Orlando Morando Junior

SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA (SMSU)

Alcides Fagotti Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA (SMSU)

Leandro William de Souza

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA, INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA (CTIS)

Michel Bruno

DIRETOR DA DIVISÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS (DSI)

Júlio César de Souza

DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA (DGT)

Inspetor Superintendente Jairo Chabaribery Filho

COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA (GCM)

Inspetor Superintendente André Ricardo Pinto da Silva

COMANDANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SOI)

Inspetor de Divisão Leandro Ramalho

DIRETOR DA CENTRAL DE TELECOMUNICAÇÕES E DE VIDEOMONITORAMENTO (CETEL)

ANÁLISE DE DADOS

Amanda Naves Santos Ribeiro

Anna Júlia Santos Barreto

Charles Oliveira Reis

Guilherme da Silva Gomes

Laura Scorsafava

Leonardo Irwin Praça

Maria Caroline Sartini Muniz Garcia

Michel Bruno

Paulo da Silva Pink

ELABORAÇÃO E REVISÃO

Amanda Naves Santos Ribeiro

Michel Bruno

Paulo da Silva Pink

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Paulo da Silva Pink



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**